



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE KART
REGULAMENTO NACIONAL DE KART – 2025**

REGULAMENTO TÉCNICO

ADENDO 01

CAPÍTULO X – DAS ESPECIFICAÇÕES DE CADA CATEGORIA

Artigo 51 – Da Categoria Mini – MN:

VII Vela – Não poderá apresentar retrabalho. A rosca deverá ter diâmetro de 14,0mm, comprimento de 19,0mm e passo de 1,25mm. O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo

- a) NGK B9EG;
- b) NGK B10EG;
- c) NGK BR9EG;
- d) NGK BR10EG;
- e) **NGK BR9EIX IRIDIUM;**
- f) **NGK BR10EIX IRIDIUM.**



- XIII **Ponto central da fixação da sonda-lambda: porção superior do escape, (700,0 ± 50,0)mm a partir do limite da peça**

Artigo 52 – Da categoria OKNJr – OKNJ

III As peças originais do motor devem sempre corresponder e ser similares às fotografias, desenhos, materiais e dimensões físicas descritas na Ficha de Homologação ou conforme as peças-padrão disponibilizadas pelos homologantes, sendo proibidos quaisquer artifícios que venham impedir, dificultar, ou mascarar a medição da câmara de combustão, não podendo haver a criação de quaisquer outras câmaras, mesmo que interligadas, ou ainda fazer quaisquer tratamentos térmicos, químicos ou físicos.

a) Pistões: serão autorizados apenas os pistões originais IAME dotados de anel em “L”, conforme figura restritiva da Ficha de Homologação do motor, abaixo:

IV O retrabalho da rosca de assentamento da vela com Helicoil ou similar, de diâmetro 14,0mm e passo de 1,25mm, mantendo as características originais será permitido. A invasão do espaço da câmara de combustão pela vela é proibido. Volume mínimo: **12,4cc (somando câmara e inserto)**, medido com procedimento e inserto padrão FIAKarting. O formato da “bolha” no cabeçote não pode ser modificado, e será conferido através de gabarito CBA. Squish mínimo: **0,85mm**, medido com arame de 1,5mm. **O cabeçote não poderá sofrer qualquer tipo de alteração, pois será conferido com gabarito que se apoia na região plana de assentamento.**

Homologation N°

040-EN-66

Dessin du piston (dimensions principales sans tolérances) /
Drawing of the piston (main dimensions without tolerances)

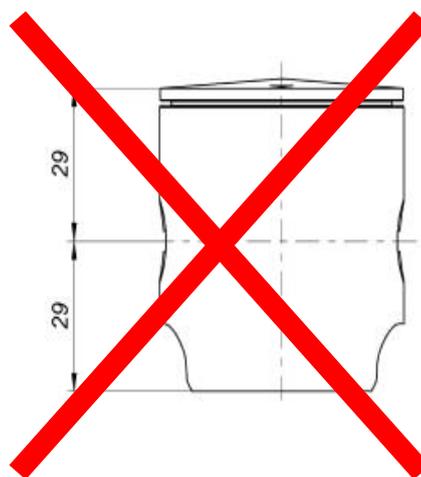
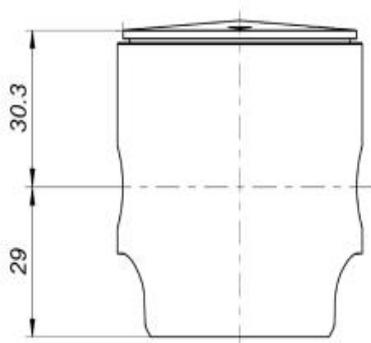


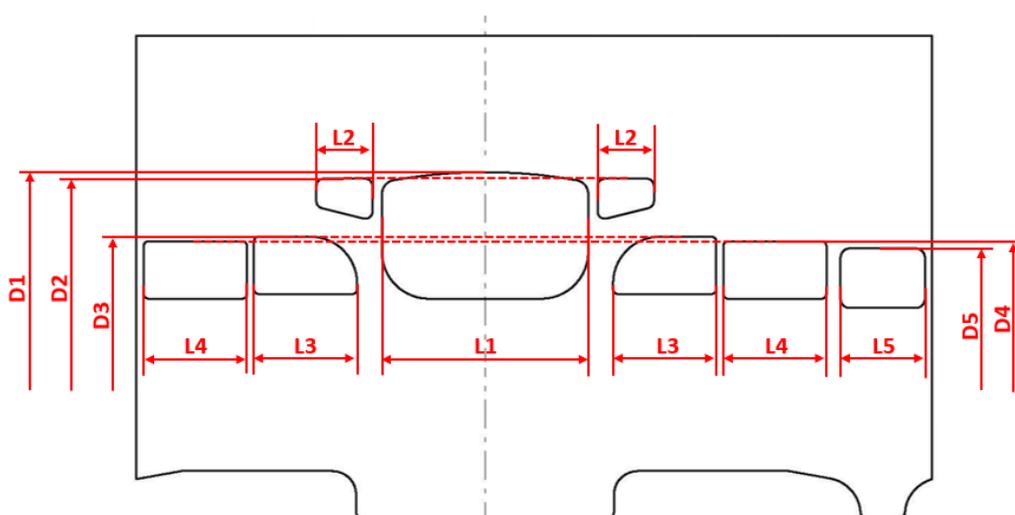
Photo du piston / Photo of the piston



Artigo 53 – Da categoria OKN – OKN e ONK Master - OKNM

- I Motor: TM KART modelo S3 OKN, homologação FIA 041/EN/03, 2 tempos, com capacidade cúbica máxima de 125cc, refrigeração líquida (bloco, cilindro e cabeçote), com um único circuito de refrigeração. Haverá marcação obrigatória das peças pelo representante local da marca (cilindro 16/EN/27) O diagrama e largura de todas as janelas devem seguir os valores constantes da figura abaixo:

TM Kart S3 – OKN – 041/EN/03



| | |
|----|----------------|
| D1 | (171,0 ± 1,5)° |
| D2 | (168,0 ± 1,5)° |
| D3 | (128,0 ± 1,5)° |
| D4 | (126,5 ± 1,5)° |
| D5 | (124,5 ± 2,0)° |

L1, L2, L3, L4 e L5:
proibido modificar. Será
checado com gabarito
"passa-não-passa"

LEITURA ANGULAR ATRAVÉS DE CALIBRADOR 5 x 0,2mm

- II A leitura dos valores da figura acima serão sempre tomadas visando obter o maior valor possível pelos vistoriadores. Ex: as janelas de transferência indicadas na figura pelo número "3" (L3, D3, etc) possuem uma curvatura acentuada na aresta superior, com o motor na orientação correta de funcionamento. As medidas sempre serão tomadas na porção mais alta. Ex 2: os chamados Boosters, pequenas janelas adjacentes à janela de escape, indicadas na figura pelo número "2", terão seus valores medidos na parte plana da aresta superior, e assim por diante. A janela de admissão ("5"), devido ao seu ângulo pronunciado, terá seu valor medido com a lâmina segura somente pela interferência do pistão e camisa contra ela, conforme a figura a seguir:



- III As peças originais do motor devem sempre corresponder e ser similares às fotografias, desenhos, materiais e dimensões físicas descritas na Ficha de Homologação ou conforme as peças-padrão disponibilizadas pelos homologantes, sendo proibidos quaisquer artifícios que venham impedir, dificultar, ou mascarar a medição da câmara de combustão, não podendo haver a criação de quaisquer outras câmaras, mesmo que interligadas, ou ainda fazer quaisquer tratamentos térmicos, químicos ou físicos.
- a) Pistões: serão autorizados apenas os pistões originais IAME dotados de anel em “L”, conforme figura restritiva da Ficha de Homologação do motor, abaixo:

Homologation N°

041-EN-03

Dessin du piston (dimensions principales sans tolérances) /
Drawing of the piston (main dimensions without tolerances)

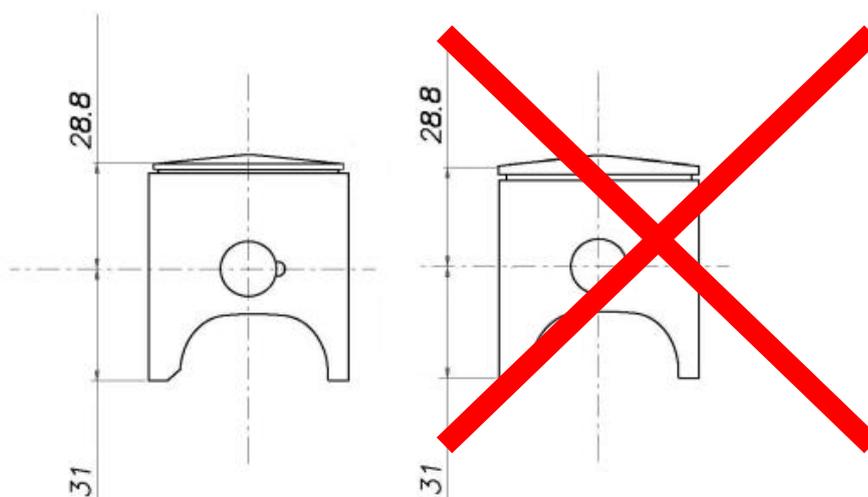
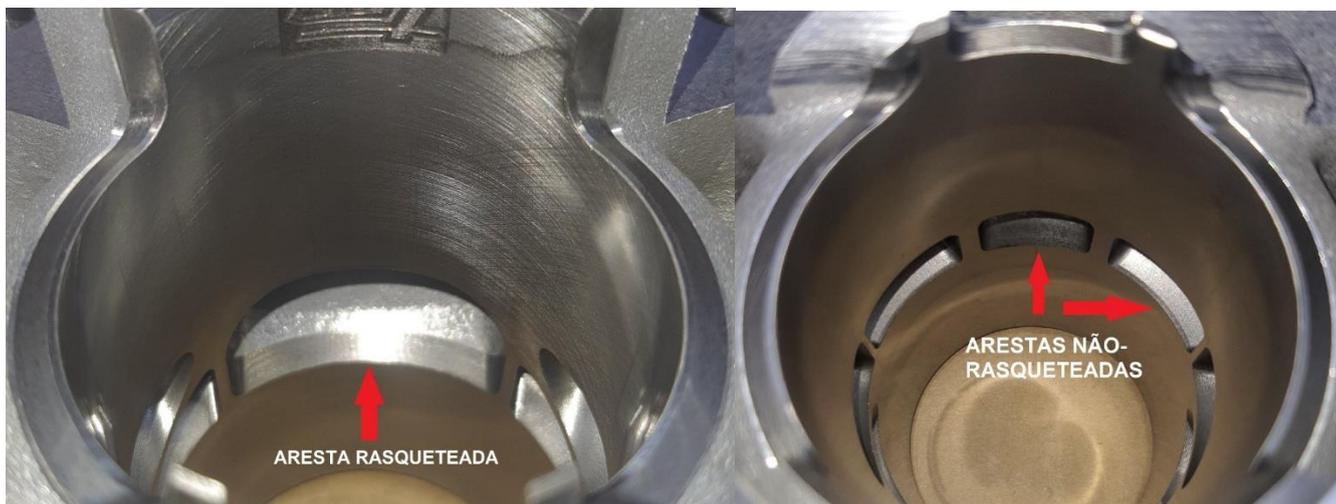


Photo du piston / Photo of the piston



- IV O retrabalho da rosca de assentamento da vela com Helicoil ou similar, de diâmetro 14,0mm e passo de 1,25mm, mantendo as características originais será permitido. A invasão do espaço da câmara de combustão pela vela é proibido. **Volume: mínimo 12,4cc (somando câmara e inserto)**, medido com procedimento e inserto padrão FIAKarting. O formato da “bolha” no cabeçote não pode ser modificado, e será conferido através de gabarito original TM. Squish mínimo: **0,85mm**, medido com arame de 1,5mm. **O cabeçote não poderá sofrer qualquer tipo de alteração, pois será conferido com gabarito que se apoia na região plana de assentamento.**
- II Não será permitida a ação de “quebra de canto” além do que foi originalmente usinado em fábrica (conforme peças-modelo fornecidas pelo fabricante) ou obtido através do LIXAMENTO BRANDO ou RASQUETEAMENTO dos cantos vivos nas arestas das janelas (todas).
- V Proibida a operação de troca da camisa do cilindro. Em caso de necessidade, todo o cilindro deverá ser substituído.



- VI Vela – Não poderá apresentar retrabalho. A rosca deverá ter diâmetro de 14,0mm, comprimento de 19,0mm e passo de 1,25mm. O anel de vedação não poderá ser retirado, e a vela não poderá invadir a câmara de combustão sob nenhuma circunstância.
Lista de especificações de velas PERMITIDAS:
a) NGK BR9EG;
b) NGK BR10EG;
c) NGK BR9EIX IRIDIUM;
d) NGK BR10EIX IRIDIUM;
- VII Carburador – Será permitido o uso de somente um carburador homologado CBA, que será checado conforme as características presentes na Ficha de Homologação.
- VIII Flange, direcionador de fluxo e espaçador de baquelite – Originais sem retrabalho, conforme peças-modelo do motor. Abertura máxima de 28,0mm, espessuras de flange e espaçador dentro de

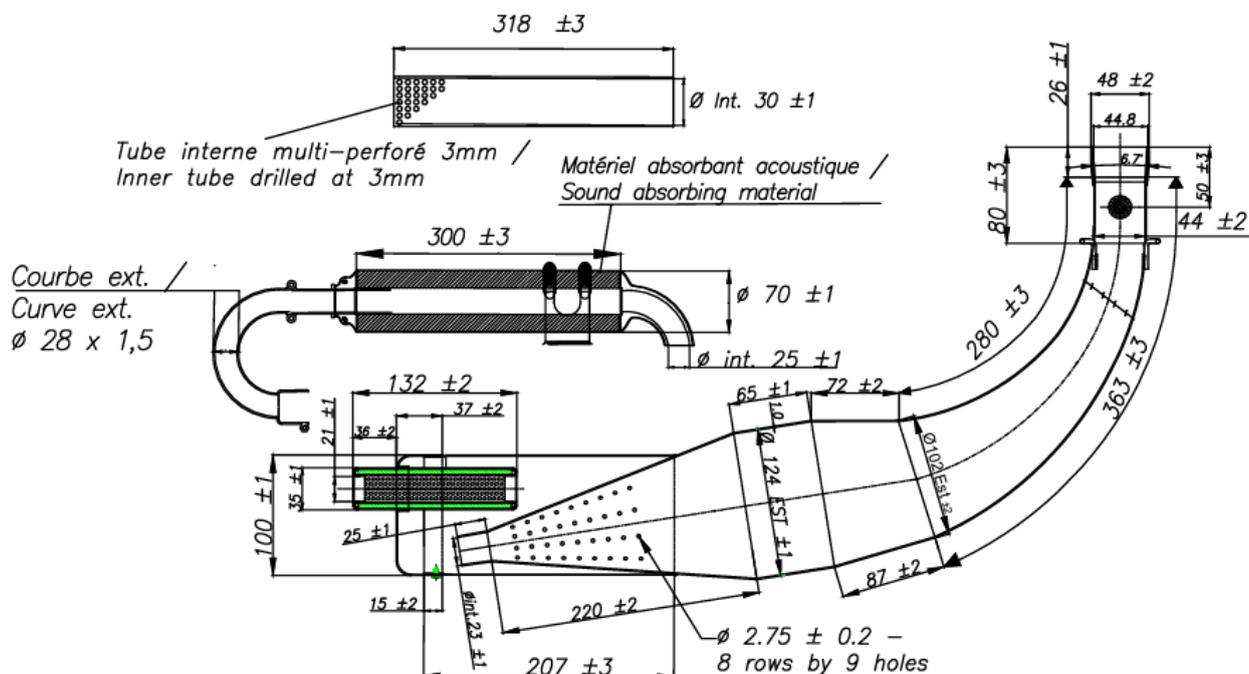
±0,25mm de desvio em relação às peças-padrão.

IX Coletor de escapamento – Original sem retrabalho conforme modelo do fabricante.

X Escapamento – Elto T23 SR, homologado para os motores OKN, conforme sua Ficha de Homologação e modelo do fabricante



ESCAPAMENTO ELTO "T23 SR"



- XI Não é usada junta entre o cilindro e o coletor de escape, com ou sem o espaçador, e este deve se apresentar original, sem retrabalho, conforme peça-modelo. Estas peças são montadas com cola de junta.
- XII Juntas – As juntas de vedação no pé do carburador/flange, flange/pirâmide e pirâmide/bloco deverão manter obrigatoriamente sua função de vedação. A função de vedação deverá ser cumprida por somente uma unidade de no máximo 2,0mm, medida na sua maior espessura.
- XIII Pirâmide – Conforme Ficha de Homologação do motor.
- XIV Filtro (*Intake silencer*) – Deverá ser homologado ou autorizado CBA.
- XV Ignição – SELETTRA – 034-IG-30, corte a 15000 rpm, Conforme Ficha de Homologação
- XVI Relação – Pinhão de 11 ou 12 dentes, original do motor. O número de dentes da corôa será definido no Regulamento Particular de Prova. Passo 219
- XVII Chassi – Deverá ser homologado CBA, ou FIAKarting/CBA, ou FIAKarting registrado na CBA.
- Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo em material ferroso magnetizável, com diâmetro 40 ou 50mm, e em conformidade com o artigo 39, inciso XVII.
 - Cubos de roda: livres.
 - A largura máxima do kart não poderá ultrapassar 140 cm, medida de uma extremidade à outra do lado externo das rodas traseiras.



- d) Dimensões regulamentares para os conjuntos roda+pneu calibrados:
 Dianteiro: diâmetro máximo de 280mm, largura máxima de 135mm
 Traseiro: diâmetro máximo de 300mm, largura máxima de 215mm.
- XVIII Peso – O peso do conjunto piloto / kart deverá ser de no mínimo:
 a) OKN: 160 kg
 b) OKNM: 172 kg
- XIX Identificação – Deverá ter placa com fundo na cor amarela, número na cor preta, e as letras OKN ou OKNM , conforme artigo 45 deste regulamento.

Artigo 54 – Das categorias Novato, Sênior Am X30 e Sênior Pro X30:

- X Vela – Não poderá apresentar retrabalho. A rosca deverá ter diâmetro de 14,0mm, comprimento de 19,0mm e passo de 1,25mm. O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo:
- a) NGK BR9EG;
 b) NGK BR10EG;
c) NGK BR9EIX IRIDIUM;
d) NGK BR10EIX IRIDIUM

Artigo 55 – Das Categorias Super Sênior – SS, Grand Super Senior – GSS e Sênior 60+ – S60

- X Vela – Não poderá apresentar retrabalho. A rosca deverá ter diâmetro de 14,0mm, comprimento de 19,0mm e passo de 1,25mm. O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo:
- a) NGK BR9EG;
 b) NGK BR10EG;
c) NGK BR9EIX IRIDIUM;
d) NGK BR10EIX IRIDIUM
- I XVII Chassi – Deverá ser homologado CBA, ou FIAKarting/CBA, ou FIAKarting registrado na CBA.
- a) Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo em material ferroso magnetizável, com diâmetro 40 ou 50mm, e em conformidade com o artigo 39, inciso XVII.
- b) Cubo de roda: Os cubos de roda, dianteiro e traseiro, deverão ter o comprimento de 90,0mm (± 1,0mm), com a marca de um dos fabricantes de chassi homologado.**
- c) A largura máxima do kart não poderá ultrapassar 140 cm, medida de uma extremidade à outra do lado externo das rodas traseiras.
- d) Dimensões regulamentares para os conjuntos roda+pneu calibrados:



Dianteiro: diâmetro máximo de 280mm, largura máxima de 135mm;
Traseiro: diâmetro máximo de 300mm, largura máxima de 215mm.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

Comissão Nacional de Kart
Rubens Luiz Canovas Carcasci
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fábio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente